

CONSIDERANDO que os documentos constituidores dos presentes autos instruíram, satisfatoriamente, o processo em epígrafe,

CONSIDERANDO que a 1ª Inspeção de Controle Externo entendeu que o ato sub examinen guarda conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do ato de fls. 44, publicado no D.O de 24.11.06, que concede aposentadoria a Francisca das Chagas Santos de Oliveira, com proventos mensais fixados em R\$1.587,06 (um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e seis centavos).

Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 05 de dezembro de 2007.

Conselheiro Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa  
PRESIDENTE  
Conselheiro Substituto Paulo César de Souza  
RELATOR

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre  
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº3100/2007** PROCESSO Nº02607/2004-8  
Vistos, etc.

CONSIDERANDO que cuida o feito de Ato da Sra. Secretária da Educação Básica do Estado, datado de 18.07.2007, concedendo aposentadoria a Rita Lima de Sousa, no exercício da função de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência ADO-05, matrícula 154089-1-X, lotada naquela Secretaria,

CONSIDERANDO que os documentos constituidores dos presentes autos instruíram, satisfatoriamente, o processo em epígrafe,

CONSIDERANDO que a 1ª Inspeção de Controle Externo entendeu que o ato sub examinen guarda conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do ato de fls. 39, publicado no D.O de 23.07.07, que concede aposentadoria a Rita Lima de Sousa, com proventos mensais fixados em R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 05 de dezembro de 2007.

Conselheiro Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa  
PRESIDENTE  
Conselheiro Substituto Paulo César de Souza  
RELATOR

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre  
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº3101/2007** PROCESSO Nº02763/2007-0  
Vistos, etc.

CONSIDERANDO que cuida o feito de Ato da Sra. Secretária da Educação Básica do Estado, datado de 19.06.2007, concedendo aposentadoria a Maria Adelides Teixeira, no exercício da função de Professor Especializado, Referência 21, matrícula 040175-2-8, lotada naquela Secretaria,

CONSIDERANDO que os documentos constituidores dos presentes autos instruíram, satisfatoriamente, o processo em epígrafe,

CONSIDERANDO que a 1ª Inspeção de Controle Externo entendeu que o ato sub examinen guarda conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do ato de fls. 36, publicado no D.O de 26.06.07, que concede aposentadoria a Maria Adelides Teixeira, com proventos mensais fixados em R\$522,93 (quinhentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos).

Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 05 de dezembro de 2007.

Conselheiro Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa  
PRESIDENTE  
Conselheiro Substituto Paulo César de Souza  
RELATOR

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre  
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº3102/2007** PROCESSO Nº05544/2001-4  
Vistos, etc.

CONSIDERANDO que cuida o feito de Ato do Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará, datado de 01.07.1998, nomeando Assuelida Kátia Pereira Oliveira, aprovada em 13º lugar, para exercer,

em caráter efetivo, o cargo de Professor Pleno I, Referência 13, do Grupo Ocupacional Magistério do Ensino Fundamental e Médio – Parte Permanente – Quadro I – Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação Básica,

CONSIDERANDO que as diligências suscitadas foram integralmente cumpridas,

CONSIDERANDO que os documentos constituidores dos presentes autos instruíram, satisfatoriamente, o processo em epígrafe,

CONSIDERANDO que a 1ª Inspeção de Controle Externo entendeu que a nomeação sub examinen guarda conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do ato de fls. 01, publicado no D.O de 28.07.98, que nomeia Assuelida Kátia Pereira Oliveira, para exercer o cargo efetivo de Professor Pleno I, Referência 13, da Secretaria da Educação Básica.

Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 28 de novembro de 2007.

Conselheiro Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa  
PRESIDENTE  
Conselheiro Substituto Paulo César de Souza  
RELATOR

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre  
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº3211/2007**

**DISPÕE SOBRE A SEGUNDA REVISÃO DO PLANO ESTRATÉGICO PARA O BIÊNIO 2008/2009.**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição do Estado e a Lei Estadual Nº12.509, de 06 de dezembro de 1995, em Sessão Plenária realizada no dia 19 de dezembro de 2007;

Considerando o disposto no art.4º, incisos I, II, III, IV e V da Resolução Nº3404/2004, aprovada em 22 de dezembro de 2004 e publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 21 de janeiro de 2004;

Considerando as alterações propostas para os projetos, pelo Comitê de Planejamento Estratégico;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Segunda Revisão do Plano Estratégico, do Tribunal de Contas do Estado, para o biênio 2008/2009.

Art.2º - O Plano Operativo Anual (POA) guardará consonância com os objetivos e ações dos projetos constantes na Segunda Revisão do Plano Estratégico.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de dezembro de 2007.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
PRESIDENTE

Republicada por incorreção.

\*\*\* \*\*

## TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

### EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO

PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, CNPJ nº06.750.319.0001-10 e CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA, CNPJ nº11.828.753/0001-06. OBJETO: Alteração do prazo de vigência do contrato, a contar de sua data 13 de julho de 2007, terminando em 18 de junho de 2008, bem como da classificação da despesa, conforme Ata de Registro de Preços nº01/2007, Processo nº07081982-3, Pregão Eletrônico001/2007, e Processo de Licitação nº2007.TCM.LIC.04983/07. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.58, I, da Lei Federal nº8.666/93. DESPESA: As despesas contratuais correrão por conta do orçamento do TCM: 03100001 – Tribunal de Contas dos Municípios; Programa de Governo: 400 – Coordenação Geral; Função 01 – Legislativa; Subfunção: 128 – Formação de Recursos Humanos e 122 – Administração Geral; Ações: 20.520 – Capacitação e Reciclagem de Servidores e 20.521 – Custeio Administrativo Continuado, Programa de Governo: 615 – Controle Externo do Estado – PROMOEX – TCM; Ação: 11657 - Modernização da Capacidade Institucional do TCM; Natureza da Despesa: 339033 – Passagem Aérea; Fonte de Recursos: